



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo automotor tipo picape, zero quilômetro, de uso institucional, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Assú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O veículo automotor a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, consideradas essenciais para o adequado desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo:

2.1 Características Gerais

- Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Ano/modelo correspondente ao exercício da contratação ou posterior;
- Tipo: picape de porte médio, cabine dupla;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Capacidade mínima de carga compatível com uso administrativo, técnico e logístico;

2.2 Motorização e Desempenho

- Motorização mínima de 1.3 litros ou superior;
- Tecnologia turbo ou equivalente;
- Combustível: Flex (etanol/gasolina);
- Potência compatível com o porte do veículo e sua finalidade institucional;
- Tração 4x2;

2.3 Transmissão e Direção

- Transmissão obrigatoriamente automática, com no mínimo 6 (seis) marchas ou sistema equivalente;
- Direção elétrica ou eletroassistida;

2.4 Segurança

- Sistema de freios ABS;
- Airbags frontais;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Controle de tração (TCS);
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Encostos de cabeça para todos os assentos;

2.5 Conforto e Conveniência



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Turismo

- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas;
- Ajuste de altura do banco do motorista;
- Ajuste de altura do volante;
- Sistema multimídia com conectividade compatível com dispositivos móveis;

2.6 Tecnologia e Iluminação

- Painel de instrumentos com computador de bordo;
- Sistema de iluminação dianteira e traseira conforme normas do CONTRAN;
- Luz de condução diurna (DRL) ou sistema equivalente;

2.7 Acabamento e Dimensões Funcionais

- Caçamba com proteção original ou similar;
- Ganchos ou pontos de fixação na caçamba;
- Para-choques na cor original do veículo ou padrão de fábrica;

2.8 Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de fábrica conforme legislação vigente;
- Rede de assistência técnica autorizada em território nacional;
- Manual do proprietário em língua portuguesa;

2.9 Condições de Entrega

- Veículo entregue licenciado em nome do Município de Assú/RN;
- Fornecimento de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- Cor preferencialmente branca e/ou conforme disponibilidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Assú/RN com veículo próprio adequado ao desempenho de suas atribuições institucionais, considerando as demandas de deslocamento urbano e rural, visitas técnicas, acompanhamento de projetos, apoio a eventos e participação em reuniões interinstitucionais.

A inexistência de veículo adequado compromete a eficiência administrativa e ocasiona dependência de meios terceirizados, resultando em aumento de custos operacionais e prejuízos à continuidade das ações públicas.

4. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade institucional, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Turismo.

Constitui objetivo da contratação dotar a unidade administrativa de veículo com características técnicas compatíveis com as demandas operacionais do Município, assegurando conforto, robustez, capacidade de carga e desempenho adequado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos da contratação:

- 5.1 Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser Comprado.
- 5.2 Demonstrar capacidade quanto a habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que se estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, cumprir com as outras exigências elencadas ao edital e no termo de referência da licitação e no contrata a ser celebrado.
- 5.3 Apresentar Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidades tecnológicas e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma de § 3º art. 88 da lei 14.133/21.
- 5.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.
- 5.5 Os Critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previsto no edital.
- 5.6 Atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.7 Veículo entregue em nome do Município de Assú/RN;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante entrega única do veículo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com o cronograma previsto no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Senador João Câmara, nº 896, 1º Andar, Sala 01, Centro, Assú/RN, observadas todas as condições contratuais pactuadas.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidor público efetivo ou comissionado, formalmente designado por Portaria expedida pela autoridade competente, com publicação no Diário Oficial do Município (DOM), conforme disposto na legislação aplicável.



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Turismo

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e no edital.

Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trintas dias para fins de liquidação.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Turismo

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Turismo

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Turismo

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Turismo

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Técnica

9.27 Apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- Fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto;
- Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do Contratado:

- Fornecer o veículo em conformidade com as especificações técnicas;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade, procedência e originalidade do bem;
- Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos;
- Prestar garantia e assistência técnica conforme previsto.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Assú/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando-se fontes idôneas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

13. DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados pela secretaria Municipal de Turismo.

13.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2023 - Secretaria Municipal de Turismo



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Turismo

Despesa: 813 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não vinculado a Impostos – 1.500.0000

Assú/RN, 07 de Abril de 2026.

ITALO EMANUEL MELO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Turismo

Mat nº 1423029 - 5